



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, que será entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maceió/AL, no horário das 08:00 às 14:00.

A não entrega do recibo, exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2016.

***Talita Palagani do Nascimento Garcia***  
***Pregoeira***



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4284/2016**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ N.º .....
ENDEREÇO: .....
COMPLEMENTO .....
CEP .....CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....FAX .....
E-MAIL: .....
PESSOA DE CONTATO: .....
CELULAR: .....

**A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.**

Maceió/Alagoas ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura /carimbo*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

EDITAL PREGÃO PRESÊNICAL N 02-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4284/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL, através de sua Pregoeira a Sra. Talita Palagani do Nascimento Garcia e sua equipe de apoio instituída pela Portaria GP 64-2016, de 16 de fevereiro de 2016, publicada, registrada e arquivada na Câmara Municipal de Maceió, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESÊNICAL - REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Praça Marechal Deodoro, n.º376 - Bairro Centro, em Maceió, Alagoas;

**DATA DE ABERTURA:** 23/01/2017

**HORÁRIO:** 12hs:00min

- |            |   |
|------------|---|
| Anexo I    | Objeto da licitação – Fornecimento de Material Gráfico.   |
| Anexo II   | Modelo de Proposta  |
| Anexo III  | Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.  |
| Anexo IV   | Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil |
| Anexo V    | Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital  |
| Anexo VI   | Modelo de Declaração de fatos impeditivos   |
| Anexo VII  | Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte   |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração Independente de Proposta.  |
| Anexo IX   | Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício  |
| Anexo IX   | Minuta de Contrato  |

**1. DO OBJETO**



## ESTADO DE ALAGOAS

### Câmara Municipal de Maceió-AL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**1.1** A presente Licitação tem por objetivo o Fornecimento de Material Gráfico, destinado a Câmara Municipal de Maceió para necessidades durante o ano de 2017, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** A quantidade do produto licitado e o prazo estabelecido, poderão a critério desta Câmara Municipal a ser aumentado ou reduzido a qualquer tempo, respeitando os limites estabelecidos, bastando para isso, uma comunicação expressa à empresa vencedora.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados abaixo:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio.

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

3.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

3.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

3.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

outorgante,acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

3.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

3.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

3.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

3.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º,inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da Câmara ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites;

3.7.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens e/ou lotes, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

3.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

3.10. Apresentar as declarações:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – **ANEXO III.**
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO IV.**
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – **ANEXO V.**
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – **ANEXO VI.**
- e) Declaração Independente de Proposta – **ANEXO VIII.**
- f) Declaração de não ter vínculo empregatício – **ANEXO IX.**

3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**(Razão Social do Licitante)**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ -AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Razão Social do Licitante)**

**4.2.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

**4.4. A Proposta de Preços deverá está:**

**4.4.1.** Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso nos preços unitários e totais;

**4.4.2.** Preço unitário e total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.4.3.** Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes, caso a empresa apresente duas marcas para o mesmo produto a escolha da marca ficará a critério da Câmara.

**4.4.4.** Preço dos produtos licitados, neles já incluído: impostos, taxas, frete, seguro, inclusive de natureza previdenciárias, trabalhista e quaisquer outras que forem devidas.

**4.4.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sessão de abertura do procedimento licitatório;

**4.4.6.** Indicação do representante legal da empresa que tem poderes para assinatura do contrato, devendo ser informado o nome, a condição de sócio gerente ou procurador e o número do CPF.



## ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**4.4.7.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos a Câmara Municipal de Maceió-AL, sem ônus adicionais.

**4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.8.** Após a adjudicação dos itens e/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a **proposta de preço readequada**, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

**5.2.** No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

**5.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 5.5. deste Edital.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 6.1.** Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 6.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.
- 6.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 6.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 6.9.** Nas situações previstas nos subitens 6.4 e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 6.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



## ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**6.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.13.** Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados, a comissão realizará sorteio.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

#### **7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

Obs. 1: será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c, d, e” da condição 7.2.1., quando já apresentados no ato do credenciamento.

#### **7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); facultada à apresentação quando já apresentado no ato do credenciamento
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;
- d) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.2.1.** As microempresas e empresa de pequeno porte, deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei 123/2006 e 147/2014.

**7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado;
- b) Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei, com chancela da Junta Comercial;

**b.1)** No caso das demais empresas, devem constar das páginas correspondente do livro Diário do qual foi extraído, devidamente autenticado na Junta comercial da sede ou do domicílio do licitante, com os competentes termos de aberturas e de encerramento. O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional acostada junto ao documento contábil.

**b.2)** Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade; O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil.



## ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**b.3)** A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no C.R.C e em situação regular junto a este, demonstrada através da DHP, sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ , maior ou igual a 1.
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ , maior ou igual a 1.
- $ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ , menor ou igual a 1.

**b.4)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar o balanço patrimonial conforme descrito no item “b”, e as Demonstrações do Resultado e das Notas Explicativas ao final do último exercício social em cumprimento ao Inciso I do artigo 31 e ao caput do artigo 32, ambos da lei 8.666/93 e do artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

### **7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados.

### **7.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**7.2.5.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**7.2.5.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.



## ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### 7.2.6. Relativos aos Documentos Complementares

**7.2.6.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7.2.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.6.3.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

**7.2.6.3.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.2.6.3.1.1.** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.6.4.** Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.

### 7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Câmara Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio), antes ou durante a sessão.

**7.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.3.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia **xx/xx/2017** das **8:00 às 12:00 horas no Protocolo da Câmara** que localiza-se na sede da Câmara na **Praça Marechal Deodoro n.º376, Centro, Maceió / Alagoas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Maceió, situada no endereço mencionado neste edital.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Câmara.

**10.3.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da Funcional Programática estabelecida na minuta de contrato.

**12. DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até 31/12/2017.

**12.2.** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes - bem como os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio –administrador da empresa.

**12.3.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

**12.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara.

**12.5.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**12.6.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.7.** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Maceió, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**13.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

- 13.2.1.** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 13.2.2.** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 13.2.3.** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 13.2.4.** desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 13.2.5.** cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 13.2.6.** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

**14 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O prazo contratual iniciará a com vigência a partir da data de sua assinatura do contrato; com término em 31 de dezembro de 2017.

**14.2.** A entrega será de acordo com as regras estabelecidas na Minuta de Contrato.

**14.3.** O recebimento será de acordo com as regras estabelecidas na Minuta de contrato.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o pedido da Superintendência após o recebimento definitivo do produto, mediante a necessidade com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**15.2.** Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**15.3.** Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**16. DO REAJUSTE**

**16.1.** O preço do produto licitado será fixo e irredutível.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 17.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito ou por e-mail até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro – na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Marechal Deodoro n.º376, Centro, Maceió / Alagoas, pelo e-mail [licitacaocmm@gmail.com](mailto:licitacaocmm@gmail.com), ou pessoalmente, no mesmo endereço.
- 17.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da Minuta de contrato e neste Edital.
- 17.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- 17.13. O proponente vencedor será convocado, via e-mail, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**17.14.** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**17.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro.

***Talita Palagani do Nascimento Garcia***  
***Pregoeiro(a)***



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO

**1. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de Material Gráfico, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, é indispensável para atender a demandas desta Casa Legislativa de modo que o setor Comunicação precisar ter materiais específicos para efetuar todo o trabalho da assessoria de imprensa dos parlamentares que também desfrutem do material solicitado, conforme descrição e quantidades discriminadas abaixo.

**2. OBJETO**

A aquisição de materiais de Gráfico compreende os seguintes produtos com seus respectivos quantitativos:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT
01	<b>Adesivo recorte plotter- para estacionamento 2 modelos(4M<sup>2</sup>)</b> 100x100mm,4x0 cores em Adesivo Vinil	Und	400
02	<b>Adesivo papel- para lacre de convite redondo</b> 30x30mm, 4x0 cores, tinta escala em papel adesivo brilho 190g. faça corte e vinco,corte/vinco.	Und	3.000
03	<b>Revista-bimestral 96 paginas+ A capa</b> capa:300x457mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho FSC 100g.Prova digital. Miolo:96 pags, 225x300mm, 4 cores, tinta escala em couche Brilho FSC 150g. dobrado, Alceamento aut.	Und	6.000
04	<b>Livro Lombada Quadrada Pur- Relatório Anual 132 Paginas</b> capa+guarda:500x700mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho FSC 170g. pré- impressão .CTP. prova digital. Miolo:56 pags, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em couche fosco FSC 115g. CTP. Lombada:4mm, dobrado, intercalação, alceamento aut., lombada quadrada termocostura, laminação fosca= 1 lados (capa+Guarda), Verniz Uv Brilho localizador=1 lados =50 lado(s) (capa+guarda), capa dura.	Und	3.000
05	<b>Bloco com Wireon- 200x1 de notas Imprensa com garra metálica</b> capa+guarda:300x600mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho FSC 170g.prova digital. Miolo: 1 via 120x180mm, 4x0 cores, tinta escala em	Und	1.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	off-set FSC 120g. furo espiral, C/wireon ¾, capa dura.		
06	<b>Bloco- 50x1 Rascunho A5</b> 1 via 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 75g.intercalação, colado,grampeado,serrilha.	Und	500
07	<b>Bloco- 20x1 rascunho A5 dividido por 20 modelos</b> 1 via 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 75g. intercalação, colado.	Und	2.000
08	<b>Cartão de autorização de abastecimento</b> 55x80mm, 4x0 cores, tinta escala em duodesing 350g prova digital. Laminação fosca= 2 lados, verniz Uv brilho localizado= 2 lados = 50 lado(s), numerado.	Und	6.000
09	<b>Cartão de visita – 40 nomes</b> 50x90mm, 4x0 cores, tinta escala em duodesing 350g. prova digital. Laminação fosca=2 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	Und	6.000
10	<b>Cartão de nominata</b> 100x150mm, 1x0 cor, tinta preta em off-set FSC 240g. laminação fosca=1 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	Und	5.000
11	<b>Cartaz –A3= 15 modelos de 1000 unidades</b> 297x420mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC	Und	15.000
12	<b>Envelopes +- cartão de aniversario</b> envelope:310x460mm,4x1 cores,tinta escala em off-set FSC 180g.prova digital. Cartão :110x160mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g.colagem,corte/vinco,faca corte e vinco.	Und	2.000
13	<b>Envelopes +- cartão de final de ano</b> envelope:310x460mm,4x1 cores, tinta escala em off-set FSC 180g. prova digital.cartão: 150x210mm,4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g. colagem, corte/vinco,faca corte e vinco.	Und	500
14	<b>Envelopes +- convites 40 modelos</b> envelope:310x460mm,1x1 cor,tinta preta em off-set FSC 180g.prova digital. Cartão :150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g.colagem,corte/vinco,faca corte e vinco,verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s) (envelope)	Und	5.000
15	<b>Pasta com bolso Integrada – 230x315mm fechada</b> 490x460mm,4x0 cores,tinta escala em triplex FSC 300g.prova digital. Com bolso,dobra,corte/vinco,faca corte e	Und	10.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	vinco,laminação fosca=1lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)		
16	<b>Pasta com bolso Integrada – 230x315mm fechada de processo</b> 400x560mm,4x4 cores,tinta escala em triplex FSC 300g.prova digital. Dobra,laminação fosca=1lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s) furado,presilha plástica.	Und	10.000
17	<b>Envelopes- 113x160mm meio officio</b> 190x260mm,4x0 cores,tinta escala em off-set 120g.colagem,faca corte e vinco	Und	10.000
18	<b>Envelopes- 290x400mm fechado saco</b> 460x640mm,4x0 cores,tinta escala em off-set 180g.colagem,faca corte e vinco	Und	10.000
19	<b>Crachá –para eventos</b> 100x150mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex FSC 250g. furado, cordão para crachá	Und	2.000
20	<b>Folder- A4 dividido por 10 modelos</b> 210x297mm,4x4 cores,tinta escala em couche brilho FSC 170g.prova digital. Dobrado=2 paralelas	Und	100.000
21	<b>Jornal-12 páginas 12 edições mensais</b> 12 pags,210x297mm,4 cores,tinta escala em reciclato 150g.prova digital.dobrado,alceamento aut.	Und	12.000
22	<b>Calendário com Espiral-com 12 laminas=24 pág.</b> Base:210x400mm,4x0 cores, tinta escala em triplex FSC 350g. laminas: 24 pags,150x210mm, 4 cores,tinta escala em couche fosco FSC 230g.C/wireon,furo espiral,laminação fosco=1 lados(base), verniz Uv brilho localizado-2 lados-50 lado(s)(laminas).	Und	1.000
23	<b>Livro/Revista/Agenda Espiral-Agenda 150x210mm 376 pág capa tipo capanga</b> capa:300x420mm,4x0 cores, tinta escala em duplex 350g.miolodivi:24 pags,150x210mm,4cores, tinta escala em couche fosco FSC 170g.mio:352 pags, 150x210mm,4cores,tinta escala em off-set FSC 75g. Furo espiral,laminação fosca=1 lados, Intercalação, clichê relevo seco,C/Wireon 1 polegada, capa couro personal, acabamento.	Und	500
24	<b>Adesivo papel flexográfico –visitante em rolo corte ovalado</b> 40x80mm,4x0 cores, tinta flexografica UV em papel couche 190g. matriz flexografica, faca rotativa.	Und	25.000
25	<b>Crachá em PVC com garra jacaré e cordão personalizado</b> 0.1x0.1cm, crachá PVC, cordão personalizado	Und	500



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26	<b>Carteira vereador personalizado em PVC</b> 0.1x0.1cm cartão pvc	Und	50
27	<b>Envelopes-114x229mm officio</b> 280x280mm,4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 120g.colagem.	Und	50.000
28	<b>Folha-oficioA4</b> 210x297mm,4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 120g.	Und	100.000
29	<b>Livro Lombada Quadrada Pur-180 pag Relatório Semestral</b> Capa+guarda:500x700mm,5x0 cores,tinta escala,tinta especial em duodesing 300g. Pre-impresão.CTP.miolo:180 págs,210x297 mm, 5 cores, tinta escala em couche fosco FSC 170g.CTP. lombada:15mm, dobrado, intercalação,lombada quadrada termocostura, laminação fosca=1 lados(capa+guarda),Verniz Uv brilho localizado=1 lados=50 lado(s)(capa+guarda), Verniz Uv brilho localizado= 2 lados = 50 lado(s) (miolo), capa dura.	Und	3.000
30	<b>Banner 2000x3000mm(300m<sup>2</sup>)</b> 2000x3000mm,4x0 cores em lona	Und	50
31	<b>Banner 1250x2500mm(156,25m<sup>2</sup>)</b> 1250x2500mm,4x0 cores em lona	Und	50
32	<b>Banner 3000x4500mm(675m<sup>2</sup>)</b> 3000x4500mm,4x0 cores em lona	Und	50
33	<b>Faixa 2000x6000mm(600m<sup>2</sup>)</b> 2000x6000mm,4x0 cores em lona. Com suporte, cordão, ponteira p/banner.	Und	50

### 3. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência e execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento de material gráfico será feito através da autorização de fornecimento de materiais expedida pela diretoria de comunicação da Câmara Municipal de Maceió, em duas vias, ficando uma com o referido setor e a outra com o fornecedor, para controle dos quantitativos utilizados.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais, objeto deste termo de referência, de forma integral de acordo com a solicitação inicial.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apuração dos materiais gráficos fornecidos deverá ser efetuada parcialmente de acordo com a solicitação, e demais documentos necessários, devidamente atestada pelo gestor contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês



## ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

posterior, para o efetivo pagamento pela Câmara Municipal de Maceió no prazo de até 20 (vinte) dias de sua apresentação.

Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a empresa fornecedora será comunicada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

### 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Esta administração possui a devida adequação orçamentária e financeira para a realização do presente feito, onde tais despesas se procederão pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### Funcionais Programáticas:

#### Natureza da Despesa:

### 7. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Maceió, situada na Praça Marechal Deodoro n.º173, Centro, Maceió / Alagoas. Fone: (82) 3221-7393.

### 8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica responsável pelo acompanhamento, fiscalização do contrato, recebimento do objeto o(a) Servidor(a): Milena, cargo: Diretora de Comunicação, Matrícula n.º.

### 09. GESTOR CONTRATUAL

Nome

Função: Diretora de Comunicação,

Matrícula: n.º

CPF:

Declaramos que as especificações do objeto, constante no presente termo, não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, nem frustrarão ou limitarão o caráter competitivo do futuro certame.



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/">https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/</a>	
ASS: _____	

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N. xxxx/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.02/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Telefone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ITEM / LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx (sócio-gerente ou procurador)

**DADOS BANCÁRIOS: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.**

Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017

CARIMBO E ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador, declara a Câmara Municipal de Maceió-AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo nº XXX/2017, Edital de Pregão Presencial nº 02/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA  
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF  
n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional  
do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da  
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão  
Presencial nº 02/2017 como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº02/2017 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades  
cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou  
contratações com a Esfera Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VII**

**(MODELO)**  
**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
**JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 e 147/2014

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

- 1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no Edital de Convocação.
- 1.4 . A licitante **DECLARA**, a entrega será imediata no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 1.5 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 . A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Câmara conforme Edital de Convocação.
- 1.7 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades  
cabíveis, do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a esfera Pública Federal,  
Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP \_\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2017

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a Câmara Municipal de Maceió com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu Presidente, **KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora **SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº. 470.112.204-10 por seu 2º Vice-Presidente Vereador **JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ** inscrito no CPF sob o nº. 011.135.704-74; por seu 1º Secretario Vereador **DAVI CABRAL DAVINO** inscrito no CPF sob o nº153.966.904-10; por seu 2º Secretario Vereador **GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO** inscrito no CPF sob o nº. 055.212.644-69; por seu 3º Secretario Vereador **SILVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO** inscrito no CPF sob o nº. 647.143.144-91, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é o registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento Eventual de material gráfico, Preço por item, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Maceió, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do fornecimento e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

**1.1.2.** Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Maceió a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>XXX</b>	<b>NOME DO ITEM VENCIDO PELA EMPRESA</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Maceió.

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, apenas a Câmara de Municipal de Maceió.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados,



## **ESTADO DE ALAGOAS** **Câmara Municipal de Maceió-AL** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do fornecimento.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador do fornecimento será liberado do compromisso assumido;

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o licitante registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do fornecimento;

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador do fornecimento terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Maceió, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador do fornecimento poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador do fornecimento aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** As condições de execução do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedor(a) com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Câmara Municipal de Maceió.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Maceió.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedor(a) terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal de Maceió;

**10.1.3.** Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Maceió ou a terceiros;

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Maceió;

**10.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal de Maceió, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** Relatar à Câmara Municipal de Maceió toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

**10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, na forma do contrato;

**10.2.4.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



## ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$\frac{\text{-----}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal de Maceió, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal de Maceió.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Maceió ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Maceió, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maceió, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maceió pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Maceió, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Maceió pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Maceió em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Maceió, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Maceió, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Testemunhas:



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/">https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/</a>	

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N. ----  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **02/2017**  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº **-XXX/2017**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.  
MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRA  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A  
EMPRESA**

**CONTRATANTE:**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Maceió**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 376, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-040, no município de Maceió, representado por seu Presidente, **KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora **SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 470.112.204-10 por seu 2º Vice-Presidente Vereador **JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ** inscrito no CPF sob o nº 011.135.704-74; por seu 1º Secretario Vereador **DAVI CABRAL DAVINO** inscrito no CPF sob o nº 153.966.904-10; por seu 2º Secretario Vereador **GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO** inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 3º Secretario Vereador **SILVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO** inscrito no CPF sob o nº 647.143.144-91, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (endereço completo), neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG de **XXXXXXXXXXXX** e do CPF de nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATADO:**

Empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ----- portador de CPF n. -----, residente e domiciliado à .....

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Fornecimento de Material Gráfico.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENTREGA:**

A entrega deverá entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis, no setor de almoxarifado, na Sede da Câmara Municipal de Maceió (AL), situada na praça Marechal Deodoro, nº 376, Centro, 57.021-040, Maceió (AL).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste Contrato inclui o compromisso de entrega na cidade de Maceió, no endereço indicado na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O ato de recebimento do item contratado não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Recebimento será provisório em contra recibo, pelo GESTOR DO CONTRATO, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital e definitivamente, pela referida Comissão, após confirmada a qualidade do produto e sua consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das Funcionais Programáticas:

A Superintendência desta casa informa que possui a devida adequação orçamentária e financeira para a realização do presente feito, onde tais despesas se procederão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Funcionais Programáticas:**

**Natureza da Despesa:**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o pedido efetuado pelo setor responsável, após o recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo (s) gestor (es) do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, nº. (s) do(s) lote(s), quantidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - os pagamentos serão efetuados até 5º dia útil do mês posterior, para o efetivo pagamento pela Câmara de Maceió no prazo de até 20 (vinte) dias de sua apresentação, mediante transferência na Conta Corrente da contratada, Agência Nº ----, Conta Corrente Nº ----- após a emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO**

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1º - Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- 2º - Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- 3º - As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro;
- 4º - Entregar os objetos contratados em conformidade com as especificações previstas.
- 5º - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 6º - Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maceió ou de seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento deste pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.
- c) Emitir nota de empenho.
- d) Acompanhar a fiscalização a entrega.
- e) Facilitar para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos objetos dentro das normas do contrato.
- f) Atestar nota fiscal.
- g) Aplicar sanções e documentar as ocorrências.
- h) Publicar os extratos do contrato e seus aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**



## ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Câmara poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Câmara.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será o (s) funcionários (as):

Milena

Diretoria de Comunicação.

#### **Atribuições dos gestores de contrato:**

**Parágrafo Primeiro** - expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o Superintendente da respectiva **Câmara** com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

**Parágrafo Segundo** - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

**Parágrafo Terceiro** - Atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

**Parágrafo Quarto** - comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

**Parágrafo Quinto** - fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Superintendente da respectiva **Câmara** quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro de Maceió/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL,

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº  
CPF/MF N.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº  
CPF/MF N.